

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: Dispõe sobre a criação do “Correio Escolar” nas escolas públicas e privadas do Município do Recife.

Matéria da proposição

Art. 1º Fica instituído, nas escolas públicas e privadas do Município do Recife, o “Correio Escolar”.

Parágrafo único. O “Correio Escolar” tem o propósito de captar denúncias referentes às ações criminosas e abusivas que ocorrem dentro das unidades escolares e nas suas proximidades.

Art. 2º O “Correio Escolar” consiste em disponibilizar, nas instituições de ensino públicas e privadas, urnas ou similares, em local de fácil acesso, para receber denúncias anônimas.

§ 1º As urnas deverão ser abertas pelo diretor da escola e, no prazo de até 24 horas, deverão ser protocoladas na Secretaria da Educação do Município do Recife.

§ 2º Dependendo da gravidade da denúncia, estipulada por meio de decreto, as denúncias deverão ser encaminhadas, no prazo de até 48 horas, para o Ministério Público, o Conselho Tutelar e a Polícia Militar.

Art. 3º As instituições privadas de ensino que descumprirem esta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º Os dirigentes dos estabelecimentos públicos de ensino que descumprirem a obrigação imposta nesta Lei ficarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora estou apresentando visa criar uma ferramenta para coibir os constantes problemas vivenciados pela comunidade escolar, que consiste em agressões, ameaças aos professores e demais funcionários da rede de ensino, venda e consumo de álcool e outras drogas, roubos e furtos, por exemplo, que vem tornando as instituições públicas e privadas de ensino inseguras e que inibem denúncias, principalmente por parte dos alunos e funcionários, em virtude do receio de retaliações.

Ressalte-se que a implantação das urnas propostas na matéria, que irão captar as denúncias, deve preservar a identidade dos denunciantes, o que certamente aumentará as denúncias.

Acreditamos que a vigência desta lei irá contribuir para a diminuição dos casos de violência escolar, vez que, de acordo com a gravidade das denúncias, poderão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar, os quais poderão tomar as providências cabíveis para solucionar esses casos, devolvendo a tranquilidade para pais, alunos, professores e demais funcionários da rede pública e privada de ensino.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de dezembro de 2014.

Missionária Michele Collins
Vereadora